



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.238.631/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e do outro lado a Empresa: **MAGALHÃES & NUNES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.055.843/0003-57**, estabelecida na Avenida Brasil, Nº 77, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário o **Sr. Nivaldo Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 3.755.040 SSP/PR e do CPF nº 493.071.779-53, residente e domiciliado neste município, de comum acordo, **RESOLVEM** rescindir o contrato nº 024/2017, oriundo do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação:

1.1 - A presente rescisão ora firmada pelo presente instrumento de distrato unilateral, acontece por razões de interesse público e relevância, com a execução total do objeto, amparada no Art. 79, I, §1º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão.

2.1 - Fica por este instrumento, devidamente rescindido, o Termo de Contrato nº 024/2017, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sendo que tal rescisão se dá a partir desta data de 10/04/2017, ficando as partes isentas de quaisquer multas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições Finais

3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Peixoto de Azevedo, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____